

DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: COLETÂNEA DE TEXTOS E ESTUDOS ACADÊMICOS



**PROJETO RIO 2016:
OLIMPIADAS DOS DIREITOS
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**





que receberão competições com o objetivo de sistematizar e disseminar a experiência realizada durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016.

A iniciativa também visa sensibilizar a sociedade em geral de que crianças e adolescentes têm direitos justamente por serem crianças e adolescentes. Essa mudança cultural é indispensável para garantir a efetivação desses direitos e a conscientização em relação à necessidade da proteção da criança e do adolescente. É um processo de amadurecimento e é importante que aconteça de forma permanente. O desafio da rede de proteção é promover ações de sensibilização e trazer toda a sociedade para um movimento de proteção integral da criança e do adolescente que respeite, proteja e garanta de forma constante e coletiva os direitos desses cidadãos.

Para garantir que o resultado desse trabalho se transforme em benefícios para a sociedade, por meio de programas municipais e ações específicas realizadas localmente, o quarto - e último eixo do projeto dá ênfase ao fortalecimento e à ampliação da atuação da rede de secretários e gestores municipais envolvidos com o tema. A meta desse grupo, atualmente formado pelas cidades de Fortaleza/CE, Natal/RN, Recife/PE, Salvador/BA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Cuiabá/MT, São Paulo/SP, Curitiba/PR e Manaus/AM, São Luís/MA e Cariacica/ES, é a de fomentar políticas públicas com foco na proteção integral de crianças e adolescentes.

O papel da rede de gestores é a união de experiências positivas e de boas práticas na construção de ferramentas para a melhoria das políticas de proteção integral à criança e ao adolescente. O projeto visa ampliar a rede a outras cidades, bem como sistematizar e disseminar a metodologia implementada durante as Olimpíadas a outros municípios de grande porte que recebam grandes eventos e festas populares.

É nesse contexto que se insere a coletânea de artigos que temos a honra de apresentar aqui. Esta publicação reúne os principais conceitos sobre direitos inerentes a crianças e adolescentes e sobre as principais violações que podem ocorrer em megaeventos, passo importante para a construção de uma metodologia de proteção integral que seja possível disseminar a outros municípios.

Agradecemos à Subsecretaria de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro e a organização Viva Rio que possibilitaram este amplo e interessantíssimo trabalho.

Marcio Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte/MG
Presidente da FNP





e UNICEF buscam a prevenção de violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito dos megaeventos.

Este Projeto prevê o desenvolvimento de suas ações em quatro eixos: a capacitação de profissionais e fortalecimento das redes locais; a participação cidadã e protagonismo juvenil; a comunicação e a estratégia de diálogo intermunicipal.

Partindo destas linhas de ação, é que se tornou premente o desenvolvimento desta Capacitação dos Gestores e Profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos – SGD como uma estratégia de mantermos uma sinergia com todos aqueles que atuam na proteção à criança e ao adolescente, tendo em vista uma proposta de afirmar que estes são cidadãos, sujeitos de direitos e necessitam de toda atenção daqueles que atuam na afirmação dos direitos humanos da infância e adolescência como prioridade para as políticas sociais no atual cenário de violações de direitos em nosso país.

Queremos Trabalhar um Legado pós megaeventos que garanta o fortalecimento do SGD, estabelecendo fortes vínculos entre os serviços e aprimorando os fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violações de seus direitos.

Buscamos uma sociedade informada, empoderada e parceira na defesa, proteção e controle social de nossa infância e adolescência.

E por fim, além da consolidação dessa rede de forma permanente e contínua, construir instrumentos como o Observatório de Proteção da Criança e do Adolescente – OPCA/Rio como ferramenta que possibilite um diagnóstico mais preciso de indicadores confiáveis de monitoramento adequado das diversas formas de violações de direitos humanos de nossas crianças e adolescentes.

Sabemos que são muitos os desafios, mas temos a certeza de que juntos e de forma coletiva vamos enfrentar essa terrível “chaga” da nossa sociedade de violações de direitos, para uma realidade de afirmação de nossas crianças e adolescentes como efetivos sujeitos de direito.

Ernesto Braga

Subsecretário de Direitos Humanos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



SUMÁRIO

A CONSTRUÇÃO INACABADA DA CIDADANIA INFANTO-JUVENIL	13
SISTEMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA, NA ÓTICA DAS NAÇÕES UNIDAS E DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS	23
CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA PARA QUE E PARA QUEM?	29
TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	41
ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A INFÂNCIA E PARADIGMAS DE DIREITOS	63
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	71
OS “USOS” DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA ADOLESCÊNCIA	77
OLHARES SOBRE TRABALHO INFANTIL	87
PERCURSOS DA INFÂNCIA POBRE NO BRASIL	105
O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS JOGOS OLÍMPICOS RIO/2016	111
REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL	119
METODOLOGIA DE MAPEAMENTO DE FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO PARA OS MEGAEVENTOS NO RIO DE JANEIRO	129
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	137





GARLAND, David. **La cultura del control**. Barcelona: Gedisa, 2005, p. 240

MENDEZ, Emílio García. **Adolescentes e Responsabilidade Penal: um debate latino-americano**. Porto Alegre: RS, 2000. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/caoinfanzia.htm>>. Acesso em: 30 jul.2015.

_____. Legislação de "Menores" na América Latina: uma Doutrina em Situação Irregular. In: SIMONETTI, Cecília et al. **Do Averso ao Direito**. São Paulo: Malheiros, 1991.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. As idéias de defesa social no sistema penal brasileiro: entre o garantismo e a repressão (de 1890 a 1940) - Tese (Doutorado em História da Ciência) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=201601>. Acesso em: 30 mar.2015

RIZZINI, Irene. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em idéias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: **I Congresso Internacional De Pedagogia Social**, 1, 2006. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, Disponível em: Acesso em: 20 de outubro de 2014.

SILVA, L. A. P. (Org.). **Gestão da Política da Infância e da Adolescência no Brasil**: programa prefeito amigo da criança e as possibilidades de transformação. São Paulo: Fundação Abrinq, 2005.

TÔRRES, C et al. Política da infância e juventude: Estatuto da Criança e do adolescente. In: REZENDE, I.; CAVALCANTI, L. F. (Org.) **Serviço social e políticas sociais**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006, p.101-120.

VOLPI, Mario. **Sem Liberdades, sem direitos**. São Paulo, Cortez, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.







a difusão dessas normas jurídicas todas e a implementação dos mecanismos políticos-institucionais de promoção e proteção dos direitos humanos especiais es crianças e adolescentes.

EM CONCLUSÃO

É de se reconhecer minimamente que se está hoje vivendo um tempo de transição paradigmática: a emancipação social de segmentos sociais em desvantagem, entre eles, as crianças e os adolescentes. Isso é uma aspiração óbvia, almejada e em processo de construção. E um valioso instrumento de mediação e de contra hegemonização pode ser a luta pelos Direitos Humanos, pelo Desenvolvimento Humano Autossustentado e pela Democracia verdadeira.



TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVOLUÇÃO E CARACTERÍSTICA DE 2004 A 2014

Estudo Técnico | Nº 13/2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Técnico responsável
Paula Montagner

Revisão
Paulo Jannuzzi
Dionara Barbosa

Estudos Técnicos SAGI é uma publicação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) criada para sistematizar notas técnicas, estudos exploratórios, produtos e manuais técnicos, relatórios de consultoria e reflexões analíticas produzidas na secretaria, que tratam de temas de interesse específico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para subsidiar, direta ou indiretamente, o ciclo de diagnóstico, formulação, monitoramento e avaliação das suas políticas, programas e ações.

O principal público a que se destinam os Estudos são os técnicos e gestores das políticas e programas do MDS na esfera federal, estadual e municipal. Nesta perspectiva, são textos técnico-científicos aplicados com escopo e dimensão adequados à sua apropriação ao Ciclo de Políticas, caracterizando-se pela objetividade, foco específico e tempestividade de sua produção.

Futuramente, podem vir a se transformar em artigos para publicação na Cadernos de Estudos, Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação (RBMA) ou outra revista técnica-científica, para alcançar públicos mais abrangentes.

Palavras-chave: trabalho infantil; ocupação; pobreza.

Unidade Responsável

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
Esplanada dos Ministérios | Bloco A | Sala 307

CEP: 70.054-906 Brasília | DF
Fone: 61 2030-1501 | Fax: 2030-1529

www.mds.gov.br/sagi

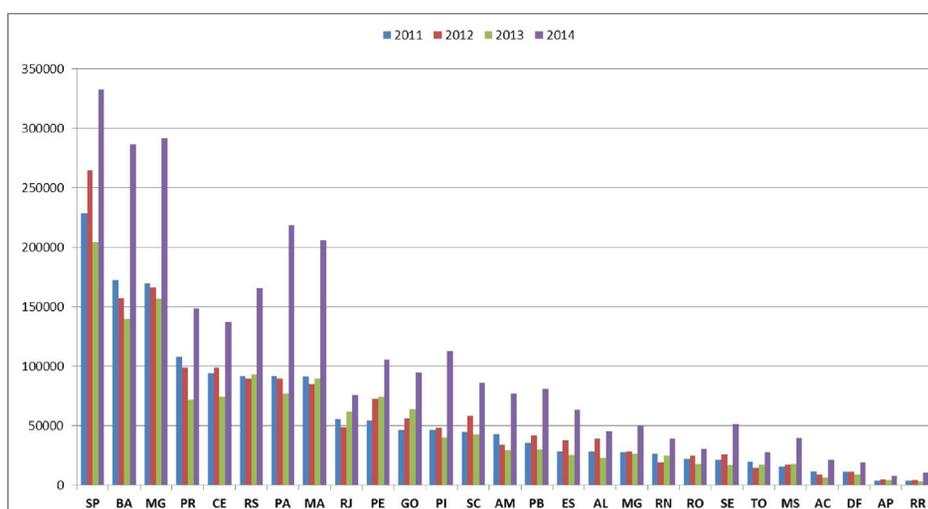
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação
Paulo de Martino Jannuzzi

Secretária Adjunta
Paula Montagner

suas estimativas em 2014. Sendo seguido pelos aumentos observados em Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Ceará.

Gráfico 5

Evolução do Trabalho Informal entre adolescentes de 16 e 17 anos, por Unidade da Federação Brasil -2011 a 2014



Fonte: IBGE-PNAD. Elaborado pela SAGI/MDS.

Nota: excluídos os empregos com vínculo formal em atividades permitidas pela legislação.

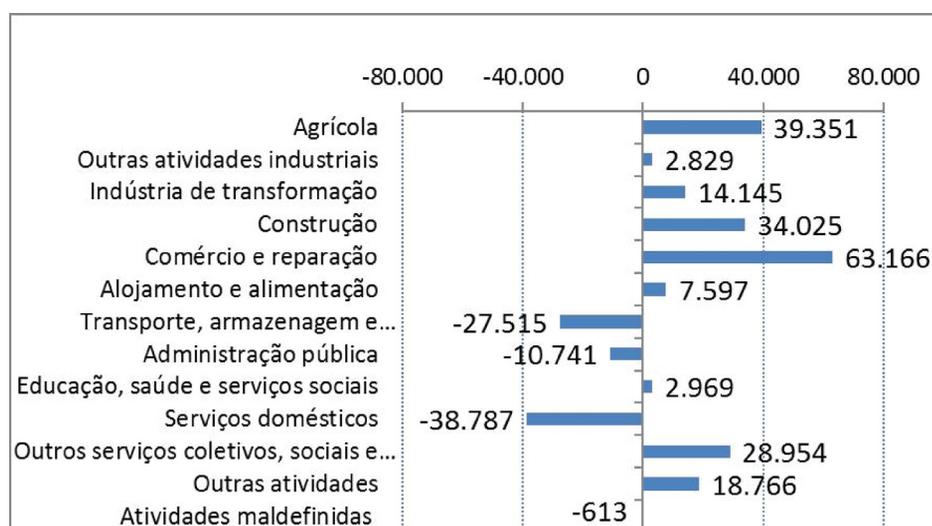
O NOVA PERFIL DOS OCUPADOS DE 5 A 17 ANOS E DO TRABALHO INFANTI

Os resultados mostrados na seção anterior reforçam a percepção que o ano de 2014 apresentou condições bastante diversas das que vinham sendo observadas nos anos anteriores e que podem indicar a necessidade de analisar outros aspectos do trabalho de crianças e adolescentes.

O aumento da ocupação, para o conjunto dos ocupados de 5 a 17 anos, ocorreu nas atividades comerciais e de reparação (63 mil), agrícolas (39 mil), de construção civil (34 mil) e em outros serviços coletivos (29 mil) (Gráfico 6). Mereceu destaque a redução de aproximadamente 39 mil ocupações nos serviços domésticos a casa de terceiros, que pela legislação são proibidas na Lista de Ocupações perigosas. Por tipo de vínculo predominou o aumento do trabalhador familiar sem remuneração (139 mil) e o empregado com carteira de trabalho assinado 28 mil (Gráfico 7).



Gráfico 6
Variação da Ocupação de Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos
Brasil 2013-2014

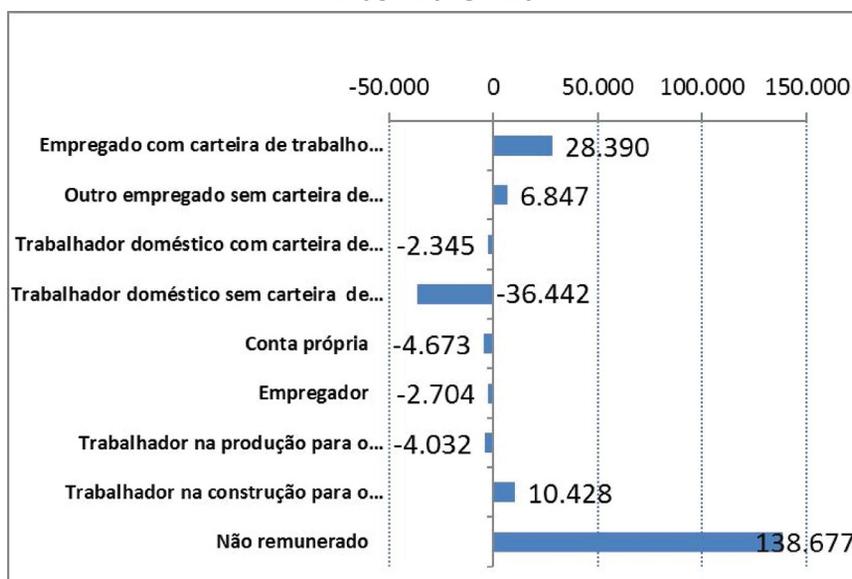


Fonte: IBGE-PNAD. Elaborado pela SAGI/MDS.

Esses resultados sugerem que os resultados gerais de aumento de 2014 estariam associados a mudanças na conjuntura do último trimestre de 2014, e que envolviam a possibilidade de geração de renda familiar nos empreendimentos informais das famílias com o apoio de todos os membros, incluídas crianças e adolescentes. Há indícios neste sentido associados em geral ao aumento das taxas de participação no mercado de trabalho na maior parte das Unidades da Federação, captados pelos dados da PNAD Contínua e igualmente pelo aumento das taxas de participação e de desemprego observada na PNAD 2014.

Gráfico 7

Variação do Número de Ocupados de 5 a 17 anos, por posição na ocupação
Brasil 2013 - 2014



Há, no entanto, alguns aspectos novos a considerar e que envolvem a geração de renda dos domicílios no período (Gráfico 8), fruto da diminuição das situações de pobreza extrema no período 2004 a 2014. Segundo os dados da PNAD, verifica-se continuidade do declínio do trabalho infantil em famílias extremamente pobres (R\$ 83,00 em 2014) ou pobres (de R\$84,00 a R\$165,00), que são as elegíveis para recebimento do benefício do Programa Bolsa Família. Entre os extremamente pobres diminuiu o número de ocupados de 5 a 17 anos de 172 mil para 138 mil. Já entre as famílias pobres após vários anos de declínio, observou-se relativa estabilidade (passaram de 291 mil para 289 mil crianças e adolescentes).

Entre 2013 e 2014 aumentou a parcela dos que viviam em famílias com rendimento de R\$167 a R\$ 414, mostrando inflexão em relação ao declínio que se observava desde 2005. O número de crianças e adolescentes deste grupo aumentou de 909 mil para 950 mil. Observou-se ainda a ampliação de



bens e serviços que antes não estavam disponíveis em nossa economia e sociedade. O trabalho infantil e sua remuneração permitem o acesso a esses bens desejados pelos adolescentes por meio do trabalho, um meio legítimo e valorizado positivamente, por eles mesmos e por suas famílias. Com isso diminuiu a percepção de que entrada precoce no mundo do trabalho é um risco, com eventuais implicações para o processo formativo, uma vez que o atraso escolar também está associado à presença do trabalho infantil. Para muitos no entanto vale correr o risco, pois pode ser a diferença que lhe permitirá transitar para uma situação de maior acesso e maior conforto familiar e individual.

Todos esses elementos são relativamente novos para o conjunto de políticas que buscam combater e prevenir o trabalho infantil no Brasil e em muitos países com situação econômica similar. Os resultados observados são o indício de que as políticas atualmente em curso precisam ser avaliadas frente a novas realidades e necessidades da sociedade, e em especial de crianças e adolescentes que precisam ampliar seu protagonismo neste processo.

O combate e a prevenção do trabalho infantil adquirem contornos novos uma vez vencidos problemas mais básicos, como o da pobreza extrema e sua tendência a encobrir outras motivações. Conhecer essas novas realidades que envolvem predominantemente adolescentes e suas famílias se tornou fundamental para que novas ações possam ser desenhadas e implementadas por todos aqueles que vêm buscando novos caminhos para garantir um futuro melhor para todas as crianças e adolescentes que vivem no Brasil.



passa a sentir a integralidade do cuidado.

Portanto, pretendeu-se apresentar de forma breve, a presente experiência que vem sendo construída mediante muitos desafios, entretanto, buscando trazer contribuições para a construção de um cuidado que supere os muros institucionais. Além disso, houve a pretensão de fomentar a criação de novas estratégias para que este público seja alcançado face as políticas públicas, tanto no âmbito da saúde, como também na educação e na assistência social.

Por fim, destaca-se a necessidade de seguir trilhando na construção de caminhos alternativos que superem o manicômio social e moral propagando o cuidado e a liberdade enquanto valores fundamentais na utopia da construção de uma outra sociedade. Sigamos na luta por uma sociedade sem manicômios e antiproibicionista!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, S.G.; RIBEIRO, F.M.L. Alicerces para o Estudo do Crack na Infância e na Adolescência. IN: ASSIS, S. G (org.). **Crianças, Adolescentes e Crack: Desafios para o cuidado**. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. **Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Ministério da Saúde, Brasília, 2001.

CARDOSO, L.; GALERA, S.A.F. O cuidado em saúde mental na atualidade. **Revista da Escola de Enfermagem - USP**, São Paulo, 2010.

CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Ministério da Saúde, Brasília, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. **Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS: Tecendo Redes para Garantir Direitos**. Ministério da Saúde, Brasília, 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012**. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente da atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. Ministério da Saúde, Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil**. Ministério da Saúde, Brasília, 2005a.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Série Normas e Manuais Técnicos. **Marco Legal**: saúde, um direito de adolescentes. Ministério da Saúde, Brasília, 2005b.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 396, de 7 de julho de 2005**. Aprova as diretrizes gerais para o Programa de Centros de Convivência e Cultura na Rede de Atenção em Saúde Mental do SUS. Ministério da Saúde, Brasília, 2005c.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM 336, de 19 de fevereiro de 2002**. Estabelece os CAPS I, II, III, CAPSi II e CAPS ad II. Ministério da Saúde, Brasília, 2002.

PINSK, I.; PAZINATTO. **Álcool e drogas na adolescência**: um guia para pais e professores. Editora Contexto, São Paulo, 2014.

PORTO, K.; PASSOS, R.G. O uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes: a experiência de um acolhimento institucional no município do Rio de Janeiro. **Revista O Social em Questão**, nº35, v.1, Rio de Janeiro, 2016.

VASTERS; G.P.; PILLON; S.C. O uso de drogas por adolescentes e suas percepções sobre adesão e abandono de tratamento especializado. **Revista Latino-Am. Enfermagem**, São Paulo, 2011.

VIEIRA, E.S. Caracterização dos Adolescentes Usuários de Crack Atendidos por uma equipe de Atenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas: a Realidade do Município de Niterói. IN: FREIRE, M.F.S.C.; PASSOS, R.G. **Políticas Públicas, Gênero e Violência**: contribuições para o Serviço Social. Editora Papel Social, Campinas, 2015.

OLHARES SOBRE O TRABALHO INFANTIL

A passagem da economia agropastoril de subsistência, dominante na Idade Média e primórdios da Modernidade, para o mundo industrializado, produziu grandes transformações em quase tudo o que se refere à infância e à sua inserção no mundo do trabalho.

Na Idade Média até o início da Modernidade o trabalho era dividido pelos membros da família, independentemente da idade. Para as famílias mais pobres a quantidade de filhos relacionava-se à mão de obra disponível. Quanto maior a prole, mais braços disponíveis para o trabalho e maiores as chances para a subsistência da unidade familiar. Portanto, as crianças e os adolescentes, sobretudo pobres, trabalhavam juntamente com os seus familiares, educando-se com eles na experiência cotidiana.

O Renascimento esteve marcado por um novo estilo econômico que se desenhava pelas novas rotas comerciais com o Oriente e pela conquista e exploração do continente americano, quando novas formas de trabalho foram sendo produzidas envolvendo crianças e adolescentes. Por um lado, o trabalho nas embarcações, por outro, o trabalho como aprendiz nas oficinas e manufaturas mantidas pelo mestre artesão.

A Revolução Industrial mudou este cenário destruindo o que restava do modelo de economia familiar, prejudicando também o modelo manufatureiro e artesanal. As crianças, desde a mais tenra idade, foram envolvidas no trabalho fabril, uma vez que o uso das máquinas exigia menos força física, e que os baixos salários pelos quais os adultos vendiam a sua força de trabalho exigiam que todos os membros da família trabalhassem.

As péssimas condições do trabalho nas fábricas e a *superexploração* da mão de obra infantil elevaram a mortalidade das crianças e prejudicaram enormemente o desenvolvimento dos adolescentes. Por essa e outras razões, os operários se organizaram enfrentando essa realidade que os revoltava. A partir disso foram criadas as primeiras leis de proteção ao trabalho infantil.

O trabalho de crianças e adolescentes foi universal. Na Inglaterra, onde primeiro ocorreu a Revolução Industrial, foram aprovados os *Factory Acts*. Assim, em 1802, na Inglaterra foi emitida a primeira lei que limitou a jornada de trabalho para crianças, enquanto que na Alemanha, em 1838 e na Bélgica em 1840. Na França em 1841, foi estabelecida a idade mínima de oito anos para o trabalho na indústria, sendo que dos oito aos 12 anos idade a jornada de oito horas era com intervalos e, finalmente, que os adolescentes de 12 a 16 anos de idade deveriam trabalhar 12 horas diárias.

Ressaltamos ainda que a fiscalização do trabalho nasceu com a legislação de limitação da exploração do trabalho infantil, tendo sido criada na Inglaterra em 1833, na Alemanha, em 1853 e na França, em 1874. Outras leis foram sendo aprovadas e ao longo dos séculos XIX e XX foi sendo implementada significativa substituição: a socialização efetivada pelo trabalho foi alterada pela socialização através da escola.

Claro, em termos gerais, as crianças e os adolescentes pobres continuaram tendo o trabalho como referência socializadora. Hoje, em pleno século XXI, algumas crianças e muitos adolescentes ainda têm o trabalho como referência.

O século XX produziu um aprimoramento tecnológico e com ele necessidades específicas de mão de obra qualificada. Por um lado, o processo de aprendizagem teve que ser ampliado, por outro lado, o resultado das lutas populares, foi concretizado na efetivação de alguns direitos. Em níveis diferentes, segundo o desenvolvimento do Brasil, sistemas de proteção social começaram a se expandir. Entre estas conquistas observamos a proibição ao trabalho precoce.

estar se reduzindo, o recuo é discreto se comparado à redução das últimas décadas.

Os dados demonstram a persistência de um 'núcleo duro' no trabalho infantil, composto por crianças e adolescentes no trabalho familiar não remunerado na agricultura e nas atividades informais urbanas;

A exploração de crianças e adolescentes no comércio sexual, narcotráfico e trabalhos em condições análogas à escravidão ainda permanece no cenário brasileiro sem dados estatísticos precisos.

Então, depois dessa breve reflexão sobre a evolução do trabalho infantil no Brasil, finalizo citando, François Cheng (2013): se um dia o mundo deve ser salvo, será com todas as vítimas inocentes, principalmente, as crianças e os adolescentes do sexo feminino e masculino.

OIT. **Boas Práticas de Combate ao Trabalho Infantil.** Os 10 anos do IPEC no Brasil. Brasília/DF, 2003, 262 p.

_____. **Convenção 138.** Sobre Idade Mínima para Admissão a Emprego. 2ª. Edição. Brasília/DF, abril de 2006.

_____. **Convenção 182.** Sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 2ª. Edição, Brasília/DF, abril de 2008.

PRIORE, M. DEL (Org.). **História das Crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1999.

RAMOS, F.P.A. **A História Trágico-Marítima das Crianças nas Embarcações Portuguesas no século XV.**

RIZZINI I. (Org.) **Olhares sobre a Criança no Brasil:** séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR. Ministério da Cultura: USU Ed. Universitárias: Amais, 1997, 200 p.

SEDH/CONANDA. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

UNICEF. **Situação Mundial da Infância 1997.** A questão do trabalho Infantil. Brasília/DF, 108 p.

_____. **Do Lixo à Cidadania. Estratégias para a Ação.** Consultora Maria de Fátima Abreu. Brasília/DF, 2001. 94 p.

_____. **Situação Mundial da Infância 2006.** Excluídas e Invisíveis. Brasília/DF, 2006, 144 p.

UNICEF/MDS. **Análise Situacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PET).** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Política de Assistência Social. Departamento de Desenvolvimento da Política de Assistência Social. Gerência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Maria America Ungaretti (Coordenadora). Brasília/DF, Maio de 2004, 77 p.

VERONESE, J.R.P. **Trabalho Infantil:** A Negação do Ser Criança e Adolescentes no Brasil. Santa Catarina: Editora OAB, 2007.

WEBER, M. **Economia e Sociedade.** Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília/DF: UNB, 1991.



As principais críticas a estes abrigos iam além dos altos índices de mortalidade infantil: abordavam também a preleção exclusivamente religiosa aos abrigados, e o descuido com normas de higiene. As reprovações à Roda, de médicos e intelectuais, foram sendo incorporadas às de juristas, mas tal fato estava aliado a pressões relativas não somente à questão do abandono de crianças pequenas, mas principalmente as relativas aos “menores infratores”. (BARROS, 2005: 108)

Crianças e adolescente pobres não tinham nenhuma proteção trabalhista até o Decreto 1313 ser instituído. Trabalhavam por longas jornadas independentemente de sua idade. A idade mínima para trabalhar passou a ser de 12 anos e definiu a carga horária a ser cumprida.

É importante destacar que as práticas de proteção social relativas a infância e adolescência, até o século XX, de forma mais geral, eram constituídas por ações caritativas, na maioria das vezes, vinculadas às ações da Igreja Católica. Constituíam-se em iniciativas restritas em face das demandas, principalmente as geradas pelas situações de abandono. Somente a partir do final do século XIX e início do século XX, que o Estado implementou ações mais efetivas em torno desta questão. (Barros, 2005: 117)

SÉCULO XX AOS DIAS ATUAIS

No século XX acontecem vários adventos em torno da infância no país. Como marcos pontuais elencamos:

- 1922 - criação do primeiro estabelecimento público para menores e o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, ambos no Rio de Janeiro.
- 1923 - instituição na administração da Justiça a figura do Juiz de Menores e Mello Mattos foi o primeiro Juiz de Menor da América Latina.
- 1923 - regulamentação do trabalho feminino com previsão de instalação de creches e espaços de amamentação, uma luta que permanece até os dias atuais.
- 1924 - regulamentação do Conselho de Assistência e Proteção dos Menores, posteriormente incorporado ao texto do Código de Menores de 1927.
- 1924 - aprovação da Declaração de Genebra (considerado o primeiro documento internacional dos direitos da criança e adolescente e que derivaria na Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente de 1989).
- 1927 - Promulgação do Código de Menores que ficou conhecido como Código Mello Matos.
- 1927 - criação do Dia das Crianças (12 de outubro) institucionalizado pelo presidente Artur da Silva Bernardes como o Dia Nacional das Crianças.
- 1930 - criação do Ministério da Saúde Pública e Educação que foi um dos primeiros atos do Governo Getúlio Vargas.
- 1934 - Constituição Federal estabelece em seu art. 149 que “a educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos”, no entanto, que estabelece normas para o Plano Nacional de Educação e competências da União e prevê que o ensino primário seria gratuito e de frequência obrigatória, não estabelece a oferta obrigatória, e desta forma não obriga o poder público criar formas para que a população tivesse acesso real à escola elementar. Isso faz com que a previsão de ensino gratuito e obrigatório tenha tido pouco avanço real.
- 1937 - Constituição Federal declara em seu art. 130 o ensino primário como obrigatório e gratuito e contraditoriamente na medida que aponta para a responsabilidade do poder público na garantia desse nível de ensino, no mesmo artigo retira a responsabilidade do Estado, estabelecendo que a gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.



_____, I. (Org.) Crianças e menores - O pátrio poder ao pátrio dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILLOTTI, F. e RIZZINI, I. (Org.) **A arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil. Rio de Janeiro, Instituto Interamericano Del Nino: Ed. Santa Úrsula/ AMAIS Livraria e Editora, 1995.

_____, I. **A criança no Brasil hoje**: Desafios para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: CESPI/USU/EDUSU, 1993.

_____, I. **A assistência a infância no Brasil**: Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: CESPI/USU/EDUSU, 1993.

_____, I. O elogio do científico - A construção do "Menor" na prática Jurídica. In: RIZZINI, I. **A criança no Brasil hoje**. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

_____, I. As bases da "Nova Legislação" da infância. INESC, 1993. RIZZINI, I.; WILK, F. **O Que o Rio tem feito por suas Crianças**. Rio de Janeiro: CESPI/USU/EDUSU, 1990. ROQUE, E. M. S. T.; FERRIANI, M.

WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001. p. 174. WACQUANT, L. A Nova Gestão da Miséria. **Revista Mais Humana**, nº 2 Rio de Janeiro: Ed. FSDC, 2001.



imbuída de valores conservadores? Os caminhos de transformação estão ligados a ideias, valores e ações que se movimentam de modo global.

Falta-nos implementar as diretrizes apontadas na lei como um dos caminhos que conduzem à ideia de cidadania, dignidade e igualdade. É preciso determinação política para efetivamente superarmos a cultura da exclusão, da segregação e planejar um Brasil mais equitativo e justo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1981.

GARCIA, Joana; GONÇALVES, Hebe Signorini. Juventude e Sistema de Direitos no Brasil. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, nº 3. Brasília: setembro de 2007.

MALFITANO, A. N. S & ADORNO, R. C. F. Infância, juventude e vivência nas ruas: entre o imaginário da instituição e do direito. **Imaginário**, v. 12, nº 12. São Paulo: junho de 2006.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2ª edição revista. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene (coord.). **Vidas nas ruas - Crianças e adolescentes nas ruas: trajetórias inevitáveis**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2003. Parte I. p. 15-121.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

SIGNORINI, H. & MARQUES, M. A. B. Infância e violência doméstica: uma discussão acerca da intervenção na família. **O Social em Questão**, Nº 6, p. 51-68, 2º semestre de 2001.

- devem ser realizadas ações de mobilização social sobre os problemas que podem acontecer durante os jogos envolvendo crianças e adolescentes a fim de conscientizar as famílias, lideranças locais, escolas...

- devem ser realizadas campanhas, em parceria com as autoridades locais, para fortalecimento da rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

- devem ser realizadas campanhas de prevenção contra a violência e violação de direitos de crianças e adolescentes;

- deve ser criado um canal de comunicação permanente de denúncias de qualquer tipo de violação de direitos de crianças e adolescentes durante os jogos olímpicos.

b) Recomendações para a capacitação dos voluntários:

- especificamente, em relação à capacitação daqueles envolvidos durante a realização dos jogos olímpicos, devem receber informações sobre situações que poderão envolver crianças e adolescentes nesse contexto;

- devem ser orientados sobre o que é e como funciona o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

- devem ser orientados sobre como abordar situações de risco para crianças e adolescentes;

- devem ser orientados sobre como atender uma possível denúncia de violação de direitos ou violência contra crianças e adolescentes;

- devem ser orientados sobre como encaminhar suspeitas ou denúncias envolvendo crianças e adolescentes;

- devem receber orientação sobre o “Fluxograma de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

À GUIA DE CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS:

É preciso que todos os envolvidos na realização dos eventos entendam que existe uma Doutrina da Proteção Integral com a função de garantir todos os direitos essenciais à criança e ao adolescente, entre eles, a proteção jurídica por meio de intervenções do Conselho Tutelar, com ações governamentais e não-governamentais integradas e articuladas. Isso originou uma Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente.

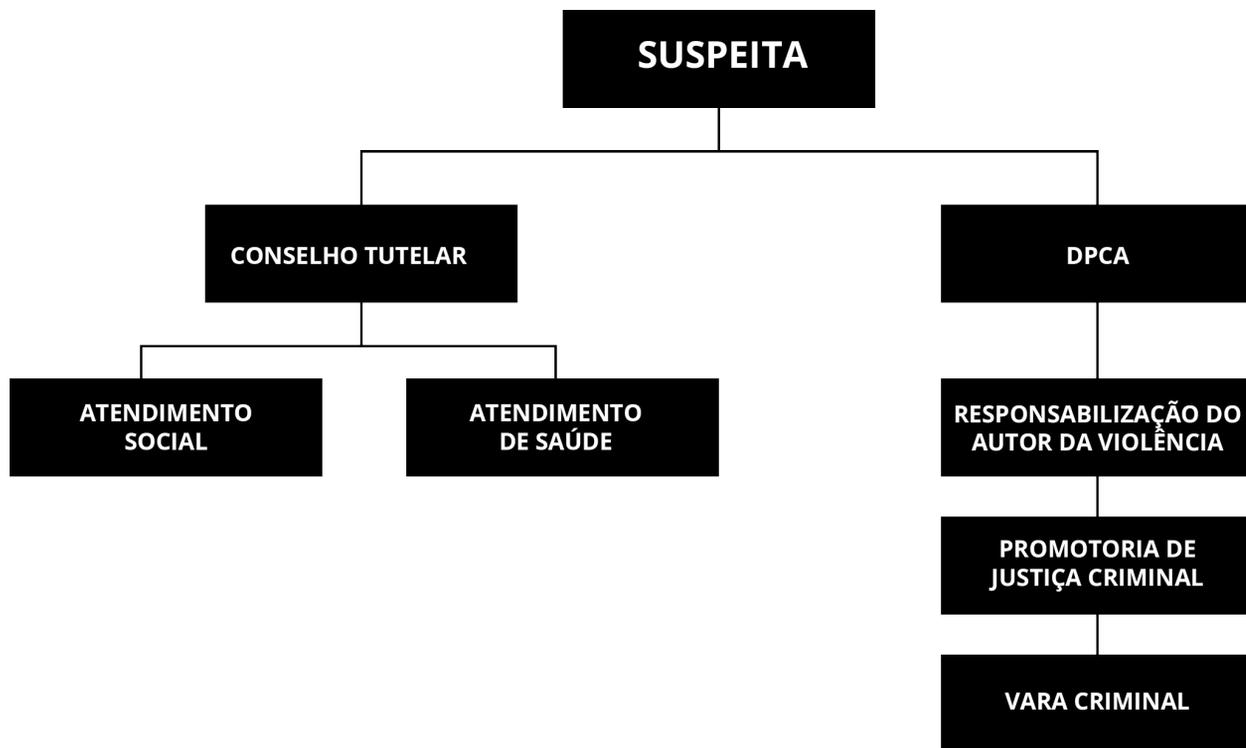
O cumprimento dessa política de atendimento é função do Conselho Tutelar que deverá adotar as medidas necessárias para garantir os direitos de crianças e adolescentes e apontar a responsabilização dos responsáveis.

Não é demais lembrar que é dever do Estado e da sociedade preservar e garantir os direitos de crianças e adolescentes, entendidos enquanto sujeitos de direitos, mas em situação peculiar de desenvolvimento, ou seja, sem a necessária maturidade física e psicológica para decidirem sozinhos e garantirem o respeito a seus direitos.

É fundamental que todos os capacitandos reconheçam a importância da atuação do Conselho Tutelar em toda e qualquer situação que envolva crianças e adolescentes. É o primeiro órgão a ser mobilizado em qualquer situação.

Outra importante recomendação é a divulgação do Disque 100 como meio gratuito e anônimo de denúncia sobre violação de direitos e violência contra crianças e adolescentes.

O cerne da capacitação deve concentrar o panorama, o chamado Fluxograma a ser seguido, em caso de suspeita e/ou denúncia de qualquer violação ou violência contra o público infante-juvenil. Para isso, sugerimos o Fluxograma construído pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



(Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT)

Encerro sublinhando a importância de ações efetivas, com base no apoio da rede de proteção, para a capacitação dos voluntários, o que, em si, já se constitui, também, em uma ação de prevenção à violações de direitos e violência contra crianças e adolescentes.



Quanto à dinâmica estabelecida entre o Poder Legislativo e o Executivo, também é necessário salientar uma atuação danosa estabelecida entre esses Poderes. É preciso considerar a forma histórica como o Congresso Nacional arbitra nesse campo e a forma como o Executivo responde, incorrendo em falhas que recaem duramente contra a população mais vulnerabilizada.

A realidade é que as trajetórias de vida desses adolescentes descortinam as múltiplas situações de vulnerabilidade a que estão expostos desde o nascimento. Junto à pobreza, há uma série de “faltas” já bem conhecidas: falta de acesso à moradia e à alimentação adequadas; à saúde, à educação, à cultura, à segurança, a trabalho/emprego/renda para seus responsáveis, entre outras. Em síntese, faltaram-lhes condições e oportunidades para que pudessem se desenvolver. As políticas de transferência de renda e de promoção de direitos com foco sobre os primeiros anos de vida que o Brasil vem adotando visando a diminuir as desigualdades socioeconômicas constituem medidas importantes. Entretanto, elas devem ter a perspectiva de longo prazo e de continuidade. Essas questões não podem permanecer sob o domínio da política de curta visão, de arbitrariedades e de amplos poderes que, historicamente, vêm mantendo o bem-estar da população em segundo plano.

A precária formulação desse problema pouco tem contribuído para transformar as vidas das crianças e adolescentes em contextos de violação de direitos. Um novo itinerário para o olhar e para as análises dedicadas a pensar o adolescente e a prática do ato infracional de maneira ampla e aprofundada questiona a obviedade e as polarizações hoje em pauta na discussão sobre a redução da maioria penal. Pensa-se esse adolescente não como vítima, e tampouco como condenado. Pensa-se esse adolescente como um jovem cidadão, alguém que se encontra ‘na flor da idade’ – em formação. E que seu presente e nosso futuro enquanto humanidade dependem de como o vemos e como o tratamos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALERJ. Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania. **Relatório 2009-2012**. Rio de Janeiro: ALERJ, dezembro de 2012.

BATISTA, Vera M. **Difíceis ganhos fáceis**. Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.

_____. Criminologia e Política Criminal. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Rio de Janeiro, vol. 1. no.2, julho/dezembro 2009, p. 20-39.

HATHAWAY, Gisela S. A. **O Brasil no regime internacional dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens**: comparação de parâmetros de justiça juvenil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir** – história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A (Org.). **Defesa transdisciplinar de jovens em conflito com a lei**. Porto Alegre: Editora Nova Prata, 2005.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A FEBEM de São Paulo: passado e presente. In: **Violência e criança**. São Paulo: Cortez, 2002.

RIZZINI, Irene, ZAMORA, Maria Helena, KLEIN, A. **O adolescente em contexto**. CIESPI, PUC-Rio/ABMP, 2008.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Raízes históricas da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Editora Cortez, 2011 (3.a edição).

RIZZINI, Irene; BUSH, Malcolm; PRINCESWAL, Marcelo; CALDEIRA, Paula. **A efetivação de políticas públicas no Brasil**. O caso das políticas para crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. Rio de Janeiro: CIESPI/PUC-Rio, 2012.

VALE, Juliana Maria Batistuta Teixeira. **O cárcere na adolescência: ressonâncias de uma trajetória**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Uberlândia, MG, 2009.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WAISELFISZ, Julio J. **Mapa da violência 2013**: homicídios e juventude. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2013.

WAISELFISZ, Julio J. **Mapa da violência 2015**. Mortes matadas por armas de fogo. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2015. (obs. Juventude Viva é o nome de um plano do governo federal e não faz parte do título do documento)





SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-PR/CIESPI. **Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** 20 Anos do Estatuto. Brasília, Dezembro de 2010.

UNICEF. **Situação Mundial da Infância 2006.** Excluídas e Invisíveis. Brasília/DF, 2006.

_____. **Situação Mundial da Infância.** Edição Especial. Celebrando 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque, Novembro de 2009.





VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: APONTAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO FENÔMENO

**Rosana Morgado¹
Daiane Rodrigues C. Pacheco²
Lara Junqueira³**

INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes se constitui um fenômeno de extrema relevância social em virtude dos graves problemas de saúde física e psicológica que pode trazer ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A mesma é compreendida neste trabalho com base na definição de Azevedo e Guerra (1995, p.16) como “todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimulá-los sexualmente ou utilizá-los para obter estimulação sexual”.

A violência sexual é um fenômeno que atinge crianças e adolescentes de todas as classes sociais e, apesar de sua gravidade, algumas famílias ou até mesmo a vítima preferem adotar o silêncio e não revelar. É importante ressaltar que as famílias mais pobres tendem a procurar mais vezes instâncias públicas (hospitais, escolas, postos de saúde, etc.) e por isso estão mais à mercê de serem notificadas, o que acontece menos com famílias com um poder aquisitivo maior ao utilizarem serviços privados de atendimento.

Em seu artigo 13, o ECA preconiza a obrigatoriedade da notificação dos casos, mesmo que ainda seja uma suspeita, de maus tratos. Os casos notificados são de suma importância, pois é através deles que a violência ganhará visibilidade para que possam ser formuladas políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao fenômeno.

O Ministério da Saúde, em 2001, pautou o tema na agenda da Saúde Pública, institucionalizando a comunicação prevista no ECA através da notificação compulsória⁴ em casos que haja a suspeita ou confirmação de maus tratos de crianças e adolescentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

O reconhecimento de sua gravidade expressa-se mais uma vez no projeto de lei, aprovado em 2014 pelo Congresso, que torna crime hediondo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes

A violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser dividida em diferentes expressões, com características muito específicas, tais como: estupro, incesto, abuso sexual, exploração sexual e comercial, entre outras. Em virtude desta diversidade considera-se urgente uma abordagem esclarecedora de suas particularidades, não só para profissionais da área, como para população de forma geral, facilitando as formas de reconhecimento do fenômeno e viabilizando sua denúncia.

Optou-se neste artigo pela ênfase nas reflexões sobre o abuso e a exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes (ESCCA), por compreender que tais formas de violência ainda são entendidas de modo confuso e por perceber que há na agenda política certa competição entre as duas.

Sendo assim, constitui-se como proposta deste artigo realizar uma reflexão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, especialmente sob a forma de abuso e exploração sexual. Objetiva-se

¹Assistente Social. Professora da Escola de Serviço Social da UFRJ. E-mail: rmorgadopiva@hotmail.com.

²Assistente Social. Doutoranda pela Escola de Serviço Social da UFRJ. E-mail: daianess.ufrj@hotmail.com.

³Assistente Social. Mestre pela Escola de Serviço Social da UFRJ. E-mail: larajunqueira@globomail.com.

⁴Deslandes et alli (2011), afirmam que através da notificação compulsória como instrumento de comunicação dos casos de violência contra crianças e adolescentes, é possível que o Ministério da Saúde passe a atuar diretamente na rede de proteção na qual estes jovens estão inseridos.





ainda, problematizar alguns aspectos sobre o enfrentamento do fenômeno, destacando a importância da prática intersectorial e do trabalho em rede neste processo.

ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ESCCA)

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno recorrente na história da civilização, sendo construída socialmente através de crenças, valores e padrões de determinada época e cultura. Nesse sentido, o abuso sexual é entendido como uma “situação em que uma criança ou adolescente é usada para a gratificação sexual de um adulto ou mesmo de um adolescente mais velho, baseado na relação de poder que pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyerismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração, com ou sem violência” (ABRAPIA apud MORGADO. R., 2012, p. 47).

Esse tipo de violência ocorre frequentemente no âmbito intrafamiliar e os autores de agressão são principalmente os pais, padrastos, avós, tios ou alguma pessoa que seja muito próxima da vítima. O autor de agressão geralmente age usando a sedução como arma e depois se utiliza de ameaças.

Faleiros (2004) afirma que nas situações de violência sexual contra crianças e adolescentes a relação de poder é desigual sob diversos pontos de vista: desigualdade de tamanho, de força física, psicológica e social, de idade, de autoridade, de geração, de recursos materiais, de argumentação, entre outros. Além disso, é um poder violento pois não só viola os direitos a integridade física e psicológica, mas também a um desenvolvimento pleno e sadio.

Para Silva (1998) “essa desigualdade nada mais é do que a assimetria do poder: a submissão do mais fraco pelo mais forte, que se traduz em maus tratos físicos, abuso sexual contra meninas e meninos, negligência e abandono”. Em outras palavras, o adulto se utiliza do poder que possui sobre a criança ao usá-la como meio para atingir seus objetivos sexuais.

Um estudo sobre o abuso sexual realizado pela Organização Mundial da Saúde – OMS informava, já em 2002, que as meninas são mais vitimizadas do que os meninos. O estudo de Cavalcanti (2007) aponta que no Brasil a maioria dos casos de abuso sexual ocorre com meninas de 10 a 17 anos.

É importante destacar, que no Brasil, a cultura do machismo contribui para culpabilizar a criança/adolescente, que seria com sua feminilidade, mesmo que ainda em fase de “descoberta”, responsável por provocar o agressor.

A exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) assume contornos distintos do abuso e de outras expressões da violência sexual, por englobar a dimensão da comercialização ou relação de troca. A ESCCA é compreendida como uma relação de mercantilização e abuso do corpo de crianças e adolescentes por exploradores sexuais seja por grandes redes de comercialização, pais/responsáveis ou por consumidores de serviços sexuais pagos (Leal apud Bellenzani et alli, 2006).

Constitui-se em um tipo de violência mundial, multicausal, podendo ocorrer em diversas formas e contextos, vinculada a redes de prostituição, pornografia, redes de tráfico, turismo, grandes obras, megaeventos, nas tecnologias de informação, rodovias, entre outros. (Brasil, 2011)

Segundo a ONG “Fundação Abrinq”, somente no ano de 2014 foram registradas pelo Disque Direitos Humanos (ou Disque 100) 24.575 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Destes casos, 19.165 foram de abuso e 5.410 de exploração sexual. Já os dados divulgados pela Secretaria de Direitos Humanos em maio de 2015, apontam que de janeiro a março deste ano, já foram denunciados 4.480 casos de violência sexual, o que representa cerca de 22% das mais de 20 mil denúncias relacionadas a violações de direitos da população infantojuvenil.

No atual cenário, de preparação para as Olimpíadas de 2016 no Rio de Janeiro, nos preocupa o envolvimento de toda população no enfrentamento à exploração sexual, principalmente na forma de turismo sexual no contexto do megaevento esportivo. Como é sabido, os megaeventos atraem muitos turistas, inclusive um público masculino expressivo, aumentando a demanda por serviços sexuais pagos. Tal aumento conseqüentemente pressiona o recrutamento de crianças e adolescentes por redes



de exploração sexual para o atendimento da demanda de sexo pago. Nesse sentido, se faz urgente a estruturação de programas e ações intersetoriais para combater tal crime, além do envolvimento de toda sociedade no enfrentamento, não só nas proximidades dos eventos, mas principalmente nas cidades do entorno, nas regiões metropolitanas e fora dos horários de jogos.

De acordo com Faleiros (2000), no início da década de 1990 se denominava o fenômeno como prostituição Infanto-Juvenil, pois ainda não se havia aprofundado os estudos do fenômeno enquanto mercado, exploração e produção industrial pornográfica. Para a autora, o turismo sexual, o desenvolvimento do mercado sexual e a expansão do sexo via internet possibilitaram uma maior clareza sobre outras formas de exploração de crianças e de adolescentes, tais como: a pornografia, o turismo sexual e o tráfico.

Além disso, com avanços também no que diz respeito aos aspectos políticos e éticos em torno dos direitos da criança e do adolescente, convencionou-se chamar exploração sexual em detrimento de prostituição, em função da especificidade desse segmento etário. Prostituição é um termo que remete a valores moralistas e tende a indicar a adesão voluntária de quem a exerce. Qualificar como exploração sexual indica assim, uma inversão desta lógica, caracterizando o envolvido como vítima. Segundo Souza e Souza (2009), houve um esforço para substituir o uso do termo prostituição infanto-juvenil em virtude da carga histórica de preconceito que o mesmo carrega. Sendo assim, a expressão “exploração sexual” foi sendo incorporada pelos mais diversos setores, para destacar a violência estabelecida numa relação desigual onde não há possibilidades para consentimentos.

Tal violência configura-se como uma violação do direito ao respeito, à dignidade humana, à integridade física, mental e à sexualidade protegida deste segmento. Nesta medida, é considerada crime, previsto no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os perpetradores e facilitadores passíveis de pena de reclusão de quatro a dez anos e multa.

A dinâmica da exploração sexual pode assumir contornos bem distintos, podendo se realizar de maneira mais explícita ou mais velada. Além disso, a ESCCA pode ser efetivada através de uma relação tríplice (agenciador-criança-cliente) ou por uma relação direta entre a criança e o “cliente”. De qualquer maneira, esses adolescentes estão sendo explorados na medida em que, se trata de sujeitos em fase de desenvolvimento que propiciam prazer a um adulto, com prejuízo inclusive de sua saúde física e mental. (Morais et alli, 2007)

Em relação às causas que podem levar a ESCCA, vale dizer que elas podem ser as mais diversas e combinadas, assim como: vulnerabilidades decorrentes da condição de pobreza, das desigualdades sociais, de gênero, de raça, etnia, entre outros fatores que, em conjunto ou isolados, podem se desdobrar no aumento da vulnerabilidade de crianças e adolescentes e na consequente violação de direitos. Justamente, em decorrência de tal complexidade que o enfrentamento a violência sexual depende de ações articuladas em torno da prevenção, da responsabilização e o atendimento. Sendo urgente um trabalho integrado entre diversas instituições e que todas as políticas intersetoriais estejam comprometidas com tal questão.

SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No Brasil, o fenômeno passou por um inegável processo de politização, pelo menos nas duas últimas décadas, passando a ter maior presença, tanto no debate acadêmico como na pauta política e, conseqüentemente, sendo objeto de campanhas de sensibilização, planos de ação e projetos/ programas de intervenção. Contudo, o fenômeno nem sempre foi alvo de debate, sendo necessária uma longa trajetória de lutas e mobilizações para que o tema assumisse espaço na agenda pública.

Desta forma, vale destacar o quanto a mobilização social foi fundamental no processo de constituição de políticas sociais para esta área. Em alguns locais, foi por intermédio da sociedade civil que as primeiras experiências na área de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual

foram implementadas, servindo como referência para ações que só posteriormente foram adotadas pelo poder público.

De acordo com Veras (2010), as medidas legislativas e a mobilização social foram essenciais para o enfrentamento ao fenômeno, porém insuficientes para garantir o bem-estar das crianças e adolescentes, pois para garantir este bem-estar seria necessário ter disponibilidade de recursos para financiamento dos programas, projetos e serviços que trabalhem para efetivar os direitos desta população. No Brasil, apenas a partir do Plano Plurianual (PPA 2000-2003), a preocupação com a erradicação da exploração sexual foi incorporada ao orçamento federal, transformando-se então em política nacional. Tal inclusão buscou responder ao movimento, que na época se formava no país, e que culminou na elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, aprovado no ano 2000.

No Plano Nacional (2000) ficaram estabelecidas ações e medidas articuladas que permitissem a intervenção técnica, política e financeira no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, fruto do compromisso assumido no Congresso de Estocolmo em 1996.

O Plano Brasileiro foi apresentado e deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em 2000, constituindo-se uma diretriz nacional no âmbito das políticas de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. Trata-se, portanto, de um documento legitimado e de referência para as políticas públicas nos níveis federal, estadual e municipal. Para monitorar e avaliar a execução das ações contempladas no Plano Nacional foi sugerida e aprovada a criação de um Fórum Nacional pelo Fim da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes. Este Fórum congregaria diferentes instituições governamentais e da sociedade civil, além dos poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e dos Conselhos dos Direitos das Crianças e do Adolescente, integrando-se a outros fóruns, como o Fórum Nacional da Criança e do Adolescente (Fórum DCA).

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil Brasileiro teve em sua composição seis eixos estratégicos, sendo eles: análise de situação, mobilização e articulação, defesa e responsabilização, atendimento, prevenção e o protagonismo juvenil.

Nesta direção, em 2002, no Rio de Janeiro o Programa Sentinela foi implantado em parceria entre Governo Federal e ABRAPIA. Vale enfatizar que outra ação coordenada pelo Governo Federal para dar materialidade às ações do Plano Nacional foi a elaboração do Programa PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro. A base de sustentação para elaboração deste projeto foi através do art. 86 do ECA que prevê: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Este programa, que se constituiu em uma estratégia metodológica de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional, tem como pano de fundo a ideia da responsabilização social evocada com base no ECA. A sociedade civil e o poder público são responsáveis em conjunto pela garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Portanto, ao convocar as organizações sociais e as organizações governamentais que lidam com crianças e adolescentes para pensar uma política de enfrentamento a este tipo de violência, o PAIR atende a dois princípios legais: o da CF/88 em seu art. 227 e do ECA.

Os objetivos estratégicos do PAIR buscam qualificar o serviço e a rede já existentes na área da infância com o objetivo de fortalecer as ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como socializar experiências exitosas implementadas em diversas cidades e regiões do país. A partir da execução do projeto piloto, o governo federal continuou a disseminação desta metodologia para outros municípios do país.

Um importante serviço de enfrentamento a Violência Sexual, materializado como um trabalho em rede, foi a implementação do Disque Denúncia Nacional. Esta ação estratégica foi inicialmente realizada em parceria entre o Ministério da Justiça e a Associação Brasileira de Proteção à Infância - ABRAPIA-, tendo ficado entre 1997 a 2003, sob a coordenação dessa entidade e sendo posteriormente transferido para o Governo Federal em 2003. O Disque Denúncia Nacional, assumido em 2003 pela SEDH, é parte

integrante dos esforços do governo para a quebra do “pacto de silêncio” estabelecido na maioria das ocorrências de violação dessa natureza.

Também em 2003 foi criada a Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, com representantes dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Justiça, do Turismo, das Cidades e da Segurança Alimentar e Combate à Fome, bem como das Secretarias dos Direitos Humanos e de Políticas para a Mulher. É importante ressaltar que essa comissão é resultado de uma das resoluções propostas pelo Plano Nacional, objetivando a orientação da sociedade no que diz respeito à violência sexual, além de desenvolver ações visando ao aumento de eficiência dos postos de atendimento às vítimas.

Tendo em vista esta trajetória inicial e sabendo dos diversos desdobramentos posteriores, vale considerar que a violência sexual a medida que foi sendo percebida como um fenômeno social multidimensional, vem demandando um enfrentamento que tem mobilizado ações de caráter político, administrativo e jurídico. Observa-se assim uma concepção de política pública que pensa a relação entre Estado e sociedade como uma prática cooperada e em rede. (Rocha et alli, 2011)

Neste sentido, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes depende de ações articuladas em torno da prevenção, da responsabilização e do atendimento, onde se faz necessário um trabalho integrado entre diferentes instituições e o comprometimento de diversas políticas intersetoriais⁵. Seu enfrentamento precisa ser realizado tomando como base a estreita articulação entre os serviços, políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, formando uma rede de proteção social. Para tanto, ressalta-se a importância da utilização de mecanismos de articulação dentro e fora de uma política setorial, como reuniões, encontros para discussão de caso, acompanhamento e avaliação das ações. O processo de composição e articulação da rede é de extrema importância e visa construir alternativas para atendimento e acompanhamento dos envolvidos, assim como um trabalho articulado com as políticas setoriais.

Em virtude da complexidade do fenômeno, seu enfrentamento requer a atuação e engajamento de diversos setores. As políticas de educação, cultura, esporte/lazer se destacam pela importância na mudança das condições de vida dos adolescentes. A política de Assistência Social se faz fundamental, devido à possibilidade de redução das vulnerabilidades, tendo conseqüentemente um potencial de interferência no envolvimento das/dos jovens com a exploração e no desenvolvimento de ações que propiciem a ruptura com a violência⁶. Outra política de extrema importância é a de segurança pública, que é especialmente necessária no enfrentamento do fenômeno, porém assim como as demais políticas não pode ser compreendida como suficiente para tal.

Merecem destaque também as ações de sensibilização para mudanças em aspectos culturais que dão base a este tipo de violência, através de campanhas para compreensão dos fenômenos e sobre a importância da participação de toda sociedade na proteção deste segmento.

Em suma, nota-se que a prioridade dada ao tema da violência sexual de crianças e adolescentes na agenda política constituiu-se uma forte base de atuação para instituições, organizações, movimentos sociais e redes comprometidas com a promoção dos direitos da criança e do adolescente. No entanto, ainda existem muitos desafios no que diz respeito a implementação de uma cultura de ações articuladas de modo intersetorial com o objetivo de garantir direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

Considera-se que é através do trabalho em rede de diferentes atores que será possível a superação da fragmentação através de ações integradas (reconhecimento da missão e respeito ao trabalho de cada ator da rede; conquista de legitimidade; respeito ao trabalho de cada componente da rede;

⁵De acordo com Schutz e Miotto (2010) a intersectorialidade compreende um trabalho articulado desde o planejamento até a avaliação das políticas públicas. Contudo no plano da prática tal completude do que se entende como prática intersectorial enfrenta uma série de dificuldades, tais como a rotina institucional, o contexto e os interesses políticos que permeiam a esfera pública. Vale dizer também que a intersectorialidade é compreendida como uma forma mais participativa da gestão pública, visto que envolve uma articulação entre sociedade civil e Estado.

⁷Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS têm na Política de Assistência Social, no âmbito da proteção especial, um importante papel neste processo.

entre outros), resguardadas as especificidades e competências de cada área. É importante que haja um processo contínuo de troca de informações, com abertura de diálogo permanente, capacidade para rever processos e fluxos de trabalho, compromisso com o fazer coletivo e postura de cooperação individual e institucional (Brasil, 2011).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Alan de Loiola. Política de enfrentamento a exploração sexual comercial infanto-juvenil na cidade do Rio de Janeiro. In: **V Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Universidade Federal do Maranhão. 2011.

ALVES, Alan de Loiola. **Garotos sem programa**: estudo sobre exploração sexual comercial de adolescentes do sexo masculino na cidade do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) -Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

BELLEZZANI, Renata e MALFITANO, Ana Paula Serrata. **Juventude, Vulnerabilidade social e exploração sexual**: um olhar a partir da articulação entre Saúde e Direitos Humanos. Revista Saúde e Sociedade, 2006.

BRASIL. 5º **Mapeamento de Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Polícia Rodoviária Federal. Organização Internacional do Trabalho. Childhood Brasil. 2011-2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento às Violências Sexuais de Crianças e Adolescentes**. 3ª ed. Brasília: SEDH/DCA, 2002.

Breve Histórico do Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes junto ao Setor Corporativo. Disponível em: <<http://www.empresascontraexploracao.com.br/?p=1376>>. Acesso em: 09 jul. 2015.

CERQUEIRA-SANTOS, Elder; Moraes, Normanda Araujo de; Moura, Andréina da Silva; Koller, Sílvia. Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Uma Análise Comparativa entre Caminhoneiros Clientes e Não-Clientes do Comércio Sexual. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 21(3), 446-454, 2008.

PACHECO, Daiane R. C. **Entre o Difuso e o Oculto**: Desafios para o enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nos CREAS. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

DESLANDES, S. Mendes C. H. F, Lima J. S, Campos D. S. Indicadores das ações municipais para notificação e o registro de casos de violência intrafamiliar e exploração sexual de crianças e adolescentes. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011.

DIÓGENES, Glória. **Os sete sentimentos capitais**: exploração comercial de crianças e adolescentes. São Paulo: Annablume, 2008.

FALEIROS, ETS **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Relatório de pesquisa. Brasília, 2000.



 Reflexões sobre a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes e o Mercado do Sexo. Direitos Sexuais são Direitos Humanos – Coletânea de Textos,2008.

Franca, João Carlos; Teixeira, Lumena Celi; Gorgatti, Viviane. **Estratégias de intervenção em situações de risco, extremo risco e exploração sexual.** Disponível em: <<http://www.projetocamara.org.br/materiallumena/Biblioteca/estrategiasdeinterven%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2014.

GOMES, R. MINAYO, M. C, FONTOURA, H. A. A prostituição infantil sob a ótica da sociedade e da saúde. **Revista Saúde Pública**, 1999.

LEAL, MLP. **Crianças e adolescentes no mercado do sexo:** fetichismo & precarização. Disponível em: <<https://www.violes.unb.br/site2/phocadownload/Artigos/criancaeadolescentenocomercio>>. Acesso em: 14 fev. 2015.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. Adolescentes em situação de prostituição: Uma análise sobre a exploração sexual comercial na sociedade contemporânea. **Psicologia: Reflexão e Crítica** 18(3),pp . 413-420, 2005

MATOS, Marlise ET al. Avaliação do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Sentinela. **Avaliação de Políticas e Programas do MDS – Resultados**, V. 2, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – Brasília, DF: MDS; SAGI, 2007.

MORGADO, R. Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento. In: GONÇALVES, H (org). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

MORGADO, R. Palmada de amor dói. In: ALMEIDA, S. S. (org.), **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

Relatório de Avaliação de Programa. Programa Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Relatório TCU, Brasília, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. **Crianças Vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder**. São Paulo: IGLU Editora LTDA, 1989.

SANTOS, BR e Araujo, R. Mapeamento das rotas de exploração sexual infanto-juvenil. In: **O enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil**. Metodologia de trabalho e intervenção. Goiânia: Canone Editorial.p .51-60, 2009.

SOUZA, Rafaela Assis de, SOUZA, Lídio de. Os dilemas da nomeação: prostituição infanto-juvenil e conceitos relacionados. **Estudos de Psicologia**. Campinas, 26(2) | 247-256 | abril – junho,2009.



Está publicação tem o apoio da União Europeia. O conteúdo é de responsabilidade da Frente Nacional de Prefeitos e parceiros e não reflete, necessariamente, pontos de vista da União Europeia



Apoio:



Apoiadores institucionais:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Direitos Humanos

Parceiro estratégico:



Realizadores:



Cofinanciamento:

